



Secretaria
Municipal de
Educação

RESOLUÇÃO SEMEB Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a organização e as diretrizes de atuação dos Profissionais de Apoio Escolar (PAE) no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro/SP, abrangendo a Educação Infantil I e a Educação Especial Inclusiva.

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que estabelecem a indissociabilidade entre o cuidar e o educar;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que garante a oferta de profissional de apoio escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Nota Técnica nº 24/2013 MEC/SECADI/DPEE, que tratam do acompanhante especializado no contexto escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos humanos e regulamentar a atuação colaborativa do Profissional de Apoio Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, a atuação do Profissional de Apoio Escolar (PAE), que exercerá suas funções sob duas vertentes complementares:

- I** - Atuação colaborativa na Educação Infantil I (Creche)
- II** - Atuação no Apoio à Inclusão e Acessibilidade (Educação Especial).

Art. 2º É vedado ao Profissional de Apoio Escolar, em qualquer de suas vertentes de atuação, assumir a responsabilidade pelo planejamento pedagógico, avaliação de aprendizagem e regência de classe, funções estas privativas do professor.

Art. 3º Na Educação Infantil I, o Profissional de Apoio Escolar atuará de forma contínua, em conjunto e em estreita colaboração com o professor regente da turma.

Art. 4º São atribuições do PAE que atua na Educação Infantil I:

- I** - Auxiliar o professor regente no acompanhamento das rotinas diárias, garantindo a indissociabilidade das ações de cuidar e educar;
- II** - Prestar assistência direta às crianças nas atividades de higiene pessoal, troca de fraldas, banho, alimentação e repouso;



Secretaria
Municipal de
Educação

III - Colaborar com o professor na organização dos espaços, materiais pedagógicos e no acompanhamento das propostas lúdicas e educacionais, de acordo com as orientações e planejamento do professor regente;

IV - Auxiliar na recepção e entrega das crianças aos pais ou responsáveis, zelando pela segurança física e emocional dos infantes.

Art. 5º Na vertente de Educação Especial, o Profissional de Apoio Escolar será destinado ao estudante com deficiências e/ou transtornos mediante solicitação fundamentada da gestão escolar, devidamente instruída com laudos médicos e Relatório Individual (RI) detalhando as necessidades do estudante, ficando a concessão sujeita a aprovação da Comissão de Educação Especial e Inclusiva da SEMEB.

Parágrafo Único O PAE que atuar na Educação Especial deverá receber formação específica.

Art. 6º Para a solicitação de PAE na modalidade de inclusão, a unidade escolar deverá elaborar o Relatório Individual (RI), com a participação dos seguintes profissionais:

- I** - Professor(es) regente(s) da turma do estudante;
- II** - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- III** - Gestor da unidade;
- IV** - Coordenador Pedagógico da unidade;
- V** - Supervisor de Ensino da unidade.

Art. 7º A equipe gestora da unidade escolar organizará a distribuição dos Profissionais de Apoio Escolar, observando os princípios de economicidade e o direito de aprendizagem, considerando que:

- I** - Na atuação de inclusão, cada PAE pode acompanhar até 3 (três) estudantes por período, quando houver necessidade de acompanhamento em sala de aula;
- II** - Para casos de atendimentos pontuais (higiene, locomoção, alimentação), os profissionais poderão realizar estas tarefas mesmo atuando com turmas diferentes;
- III** - A frequência do estudante influenciará a organização e a escala dos profissionais na unidade;
- IV** - Na ausência do estudante acompanhado na modalidade de inclusão, o PAE deverá executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo na unidade escolar, conforme determinação da gestão.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela unidade escolar em conjunto com a coordenação responsável da Secretaria Municipal de Educação e os respectivos Supervisores de Ensino.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, 16 de abril de 2026.

ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
7875

Assinado de forma digital por
ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.04.27 14:49:52 -03'00'

Angélica Lainetti Massaro
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro (SEMEB)

Secretaria
Municipal de
Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES COLABORATIVAS DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE) NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Este documento detalha as atribuições inerentes ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (PAE) no âmbito da Educação Infantil I (Creches) do Município de Bebedouro/SP, fundamentadas na indissociabilidade entre o "cuidar" e o "educar".

1. Nos Cuidados Básicos e Promoção da Autonomia

- **Higiene Pessoal:** Realizar e auxiliar nas trocas de fraldas, banhos, escovação dentária, lavagem das mãos e uso do sanitário, incentivando progressivamente a autonomia da criança de acordo com sua faixa etária.
- **Alimentação:** Auxiliar o professor regente durante o fornecimento de mamadeiras, refeições e lanches, orientando as crianças sobre o uso de talheres e hábitos de higiene alimentar, além de observar restrições alimentares informadas pela gestão.
- **Repouso:** Preparar o ambiente para o sono, organizar colchonetes, auxiliar as crianças a se acomodarem e supervisionar o período de descanso de forma atenta.

2. No Apoio Direto às Atividades Educacionais e Lúdicas

- **Organização do Espaço:** Auxiliar o professor regente na preparação, montagem e desmontagem dos espaços e materiais necessários para as atividades diárias (brinquedos, tintas, papéis, colchonetes, etc.).
- **Mediação Prática:** Prestar suporte físico e operacional às crianças durante a execução das atividades propostas e lideradas pelo professor regente (rodas de conversa, contação de histórias, atividades artísticas e motoras).
- **Acompanhamento em Ambientes Externos:** Atuar em conjunto com o professor na supervisão das crianças em parques, pátios, quadras, refeitórios e durante passeios ou eventos escolares, garantindo a integridade física do grupo.

3. Na Rotina de Acolhimento e Segurança

- **Recepção e Despedida:** Auxiliar o professor no recebimento das crianças no início do turno e na entrega aos pais ou responsáveis ao final do período, zelando pela segurança e pelo acolhimento afetivo.
- **Observação Contínua:** Manter vigilância constante sobre as crianças para prevenir acidentes e comunicar imediatamente ao professor regente ou à equipe gestora qualquer alteração de comportamento, sinais de adoecimento corporais ou emocionais.

4. Das Vedações:

Para fins de delimitação de responsabilidades e cumprimento da legislação educacional e trabalhista vigente, **é expressamente vedado** ao Profissional de Apoio Escolar:

- Elaborar, de forma autônoma ou exclusiva, o planejamento de aulas e projetos pedagógicos;
- Realizar a avaliação formal do desenvolvimento cognitivo e pedagógico da criança;
- Preencher diários de classe, relatórios de avaliação ou documentos oficiais de competência exclusiva do professor;
- Substituir o professor regente em suas ausências ou afastamentos;
- Conduzir reuniões de pais e mestres como responsável pedagógico pela turma.

Secretaria
Municipal de
Educação**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE) NA
VERTENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**

A atuação do Profissional de Apoio Escolar (PAE) junto aos estudantes elegíveis para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dar-se-á em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), pautando-se pelo respeito à individualidade e pelo estímulo à autonomia, observando as seguintes atribuições:

1. Do Suporte Físico, Locomoção e Cuidados Pessoais

- **Higiene e Autocuidado:** Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela, orientando-o e auxiliando-o no uso adequado do banheiro e em situações de desfralde, quando necessário.
- **Alimentação e Repouso:** Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação e rotinas de repouso, nos horários estabelecidos, promovendo a formação de hábitos saudáveis.
- **Locomoção e Acessibilidade:** Prestar suporte físico para que o estudante possa deambular ou se locomover, sentar, levantar, realizar transferências posturais, manipular objetos, escrever, digitar, comunicar-se e orientar-se espacialmente.
- **Pertences:** Zelar, higienizar e organizar os pertences pessoais do estudante, bem como os materiais e equipamentos de tecnologia assistiva sob sua guarda.

2. Do Apoio à Aprendizagem e Articulação Pedagógica

- **Apoio Direto:** Auxiliar o estudante no desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como nas atividades de brincar, estritamente de acordo com as orientações e o planejamento do professor regente.
- **Articulação com a Equipe:** Atuar de forma articulada e colaborativa com o professor da classe comum, o professor do AEE e a direção, interagindo com os demais profissionais da instituição para a execução das propostas.
- **Vedação Pedagógica:** Respeitar os limites de sua atuação, não tendo a atribuição de desenvolver, planejar ou adaptar atividades educacionais diferenciadas, tampouco se responsabilizar pelo ensino autônomo do estudante.
- **Preparação do Ambiente:** Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais necessários para a realização das propostas pedagógicas.

3. Da Segurança, Convivência e Proteção

- **Acompanhamento Integral:** Assistir o estudante dentro e fora da sala de aula durante todo o período de permanência escolar, acompanhando-o também em horários de entrada e saída, recreios, interações coletivas e atividades sociais ou culturais programadas pela escola.
- **Integridade Física e Emocional:** Garantir o cuidado com a integridade física do estudante, agindo com urbanidade e respeito (conforme o art. 232 do ECA), não o submetendo a situações vexatórias.
- **Prevenção de Violências:** Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática (bullying) contra o estudante, comunicando imediatamente ao professor ou gestor qualquer situação de risco, doença ou violação de direitos.
- **Mediação da Autonomia:** Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, intervindo apenas quando as barreiras da deficiência exigirem o apoio direto.



Secretaria
Municipal de
Educação

4. Da Dinâmica de Trabalho e Lotação

- **Atendimento Compartilhado:** Atender a mais de um estudante e/ou às necessidades gerais da sala, a partir da identificação e orientação dos profissionais escolares responsáveis.
- **Volância e Otimização:** Exercer a função de forma volante, podendo desempenhar suas atribuições em mais de uma unidade escolar caso não haja estudante para atender nos dois turnos da sua unidade de trabalho.
- **Ausência do Estudante:** Na ausência do estudante acompanhado, não permanecer ocioso, devendo executar outras atividades correlatas e pertinentes ao cargo na unidade escolar, conforme determinação da gestão.
- **Acompanhamento de Transferência:** Nos casos de transferência do estudante incluído para outra unidade escolar da rede municipal, o PAE será preferencialmente remanejado para a mesma escola.

ANEXO III

RELATÓRIO INDIVIDUAL (RI) DO ESTUDANTE – AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE) PARA INCLUSÃO

(Este formulário é de preenchimento exclusivo para solicitação de PAE na vertente de Educação Especial/Inclusiva)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DA UNIDADE

Unidade Escolar:			
Aluno:		D/N:	Idade:
Ano/Etapa:	Turma:	Turno: () Manhã () Tarde () Integral	
Acompanhado do PAE: () Sim () Não			

2. INFORMAÇÕES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICAS

Deficiência / Transtorno / Condição:
Situação do Laudo Médico: () Concluído e Anexo () Em processo de investigação clínica
O estudante frequenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE)? () Sim () Não
Motivo pelo qual não frequenta o AEE:

3. MAPEAMENTO DE BARREIRAS E NECESSIDADES DE APOIO *(Assinale as áreas onde o estudante apresenta barreiras severas que justificam o apoio individualizado)*

- () **Locomoção:** Necessita de apoio físico para se deslocar, transferências (cadeira de rodas) ou apresenta risco de evasão/fuga.
- () **Alimentação:** Incapacidade de se alimentar sozinho, risco de engasgo ou uso de sondas.
- () **Higiene Pessoal:** Necessita de auxílio para uso do sanitário, trocas de fraldas ou asseio íntimo.
- () **Comunicação:** Ausência de fala oralizada ou necessidade de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA).
- () **Comportamento/Regulação:** Crises severas, heteroagressividade, autoagressividade ou necessidade de contenção e mediação (ex: TEA, TOD).
- () **Saúde:** Enfermidade complexa com risco à integridade física ou à vida.
- () **Outros:** _____

4. JUSTIFICATIVA E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

a) Descrição breve das potencialidades e barreiras do estudante no ambiente escolar:

b) Descrição exata das ações que o Profissional de Apoio Escolar (PAE) precisará executar:

c) A necessidade de apoio exige que o PAE permaneça ininterruptamente ao lado do estudante dentro da sala de aula?

- ☐ Sim
☐ Não. *Justifique:*

d) Considerando a promoção da autonomia e o princípio da economicidade, o atendimento a este estudante pode ser compartilhado (até 3 alunos por PAE)?

- ☐ Sim
☐ Não, exige exclusividade.
Justifique a exclusividade:

5. ASSINATURAS E RESPONSABILIDADES

Atestamos que as informações acima refletem a realidade do estudante no contexto escolar.

Professor(a) Regente Professor(a) do AEE	
Coordenador(a) Pedagógico(a)	
Gestor(a) da Unidade Escolar	
Supervisor(a) de Ensino	

PARECER DA COMISSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

☐ DEFERIDO – Quadro aprovado conforme organização apresentada.
☐ INDEFERIDO / COM RESSALVAS – Necessário adequar os seguintes pontos:

Bebedouro, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do(a) Presidente da Comissão da Educação Especial / SEMEB

ANEXO IV: QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Unidade Escolar: _____

Mês/Ano de Referência: _____

Nome do Profissional (PAE)	Vínculo (Efetivo/Temp.)	Horário de Trabalho	Vertente de Atuação	Turma Alocada	Estudante(s) Acompanhado(s) (Se Inclusão)	Observações / Remanejamentos
1.			() Ed. Infantil () Inclusão		1. 2. 3.	
2.			() Ed. Infantil () Inclusão		1. 2. 3.	
3.			() Ed. Infantil () Inclusão		1. 2. 3.	
4.			() Ed. Infantil () Inclusão		1. 2. 3.	

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Informações presentes na Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022

- Observar e cumprir os horários, normas e recomendações da unidade escolar.
- Não tomar decisões e/ou requerer qualquer tipo de material aos responsáveis pelos alunos sem autorização do superior imediato.
- Exercer a função de cuidador do estudante com deficiência, quando designado, atendendo ao disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- Comunicar ao professor e/ou ao gestor escolar situações que requeiram atenção especial, como casos de doenças, acidentes, violação dos direitos dos estudantes, entre outros.
- Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante.
- Reunir-se periodicamente com a direção da unidade escolar e com os profissionais da educação da instituição para o alinhamento das ações correlatas às atribuições de seu cargo.
- Apoiar as funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, repouso, dentre outras, nos horários estabelecidos e planejados ou de acordo com a necessidade do estudante.
- Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais para a realização das propostas pedagógicas com os estudantes.
- Zelar pela organização e comportamento dos estudantes em horários de recreio e/ou horários coletivos de interações.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor regente.
- Atuar de forma articulada com o professor da classe comum, da classe de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino do estudante, mas colaborar com o Professor e/ou Direção na execução das atividades propostas aos estudantes, interagindo com os demais profissionais da instituição.
- Auxiliar os estudantes em situação de desfalde.
- Auxiliar o estudante nas atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras.
- Orientar e auxiliar o estudante quanto ao uso adequado do banheiro.
- Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela quando necessário.
- Zelar e organizar os pertences pessoais do estudante.
- Assistir o estudante dentro e fora da sala de aula no período de permanência da escolar.
- Garantir o cuidado em relação a integridade física do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Exercer a função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar.
- Zelar pelo patrimônio, pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Participar das formações oferecidas pela SEMEB e da unidade escolar.

- Cumprir as determinações da legislação vigente.
- Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela unidade escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento aos estudantes.
- Acompanhar o estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.
- Atender a mais de um estudante e/ou as necessidades da sala a partir das observações e identificação dos profissionais escolares responsáveis pelo atendimento dos estudantes.
- Nos casos de transferência do estudante atendido para outra unidade escolar do município o Profissional de Apoio Escolar será remanejado para a mesma escola.
- Desempenhar suas funções em mais de uma unidade escolar, caso, não haja estudante para atender nos dois turnos da mesma unidade escolar.
- Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, na ausência do estudante, determinadas pelo superior hierárquico.
- Auxiliar e acompanhar os horários de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar sob as orientações da gestão escolar.
- Manter limpo e organizado o local de trabalho, fazer a lavagem e higienização dos brinquedos, materiais e utensílios utilizados durante as propostas/atividades.
- Executar outras tarefas correlatas